



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 111 / 97.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento e dá outras providências”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal “autorizado” a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite, constante do Decreto Estadual nº 41.612, de 07 de março de 1997.

Art. 2º - As obrigações do Município, bem como da Secretaria, constam da minuta do Termo de Convênio anexa ao Decreto Estadual citado no Artigo 1º acima.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 16 DE JUNHO DE 1997.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada em esta Secretaria sob nº

149, de 01 de Junho de 97

PUBLICAÇÃO

Publicada em Folha nº e Afixado(a)

nas paredes da Prefeitura e da Câmara

Art. 9º L. 504/96.

IARAS, 16 de Junho / 1997

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE